

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV**

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 35.000,00

NOME DO COMPRADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES JUNIOR

RG: 834449986 CPF/CNPJ: 016.149.745-43

ENDEREÇO: AV. AZIMAR BAZZEIRO, 69, B2-30, NOVA BRASÍLIA

LOCAL E DATA: SALVADOR, 15/02/2024

Libel Brasil dos Reis  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)


- a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Antonio Carlos R. S. Junior  
ASSINATURA DO COMPRADOR

**RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE DUT a(s) firma(s) de**  
**LIBEL BRASIL DOS REIS**.....  
.....  
Salvador, 15 de Fevereiro de 2024  
Em Test. [Assinatura] da Verdade.

**ILMARIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR**  
Rua Território do Amapá nº 220  
Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA  
Fone: (71) 3036-8500

**ILMARIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR**  
Escritório de Notas  
Selo: 1598.AH931612-6 - Valor: R\$ 19,80  
Consulte em: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**2º Tabelionato de Notas de Salvador**  
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-000

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) no DUT de  
**ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOARES JUNIOR - 37086**

Emol: R\$9,56 Fis: R\$6,79 FEC: R\$2,61 Def: R\$0,25  
PGE: R\$0,38 MP: R\$0,20 Total: R\$19,80  
Selo(s): 1602.AB878491-0  
Em Testemunho ( [Assinatura] ) da verdade  
**Gabriella Fernandes dos Santos de Lima Chazin-Ecrevente**  
SALVADOR - BA 16/02/2024  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

